LEI MUNICIPAL Nº 1191 DE 18 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre municipalização das Escola Estadual"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Escola Estadual da Fazenda Palmeiras, localizada na Fazenda Palmeiras, neste Município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de junho de 2001

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal